

## UNODC – O Tráfico Internacional de Armas Leves

### 1. Quorum

**1.1** Serão declaradas abertas as sessões quando pelo menos um terço (1/3) dos delegados credenciados estiver presente. A presença de maioria simples (1/2 mais um dos delegados cadastrados) é necessária para que qualquer decisão substancial seja tomada.

**1.2** Quando da presença do Quorum mínimo, será realizada a chamada das representações presentes. Finda a chamada, não haverá a necessidade da introdução de mecanismos para a abertura da Lista de Discursos (item 2). As delegações que chegarem após a chamada deverão adicionar seus nomes a chamada através de uma Moção de Reconhecimento.

### 2. Lista de Discursos

**2.1** Durante as discussões, uma lista de discursos estará aberta para que os delegados interessados se inscrevam para poder dirigir a palavra ao seu comitê. A lista de discursos é a base de todo o debate e estará sempre visível aos delegados do comitê. A lista será interrompida nas seguintes situações:

2.1.1 Na adoção, pelo comitê, de um debate moderado ou de um debate não-moderado (ver itens 4.2 e 4.4);

O QUE VOCÊ FAZ  
FAZ O MUNDO.

2.1.2 Numa eventual situação de crise a ser apreciada pelo Comitê, quando uma nova lista de discursos será criada para o debate específico da situação de crise;

**2.2** Finda a situação de interrupção da lista, o debate volta imediatamente a ser guiado pela lista de discursos original. Para ter sua representação adicionada à lista de discursos, o delegado deve sinalizar com sua placa de identificação ao responsável pelo presidente dos debates naquele momento. Tais adições só poderão ser feitas nos momentos em que a lista é vigente.

O delegado que tenha sido reconhecido pela mesa diretora como detentor da palavra poderá, durante o debate sob a lista de discursos, ceder seu tempo para:

2.2.1 a Mesa Diretora, que retornará ao processo regular de moderação;

2.2.2 algum outro delegado, que terá 30 segundos para discursar;

2.2.3 perguntas. Neste caso, um delegado desejoso de elaborar questões será escolhido pela Mesa Diretora, e terá 30 segundos para tal. Serão cedidos 30 segundos para o discurso em resposta.

**2.3** *A priori*, não está estabelecido um tempo máximo para os discursos. Contudo, a Mesa Diretora se dá o direito de interromper aqueles discursos que, sob a égide de tal definição, ajam de má fé. Os delegados poderão estabelecer um tempo máximo de discursos através de uma Moção Relativa ao Tempo de Discursos (ver item 4.1).

### 3. Questões

**3.1** Questão de Dúvida: deverá ser utilizada quando o delegado necessitar de alguma informação substantiva e/ou procedimental, relativa ao andamento do debate. Deverá ser apresentada quando a Diretoria abrir espaço para questões.

**3.2** Questão de Ordem: deverá ser utilizada quando posta em dúvida a observância e manutenção das regras de procedimento do Comitê. Deverá ser apresentada quando a Diretoria abrir espaço para questões. Necessita de justificativa quando apresentada, e será desconsiderada pela Mesa Diretora caso não haja moderação e decoro por parte do delegado proponente, ou caso a questão seja inapropriada em sua natureza.

**3.3** Questão de Privilégio Pessoal: deverá ser utilizada quando o delegado experimentar desconforto pessoal – como, por exemplo, a impossibilidade de ouvir o discurso de outro delegado. Pode ser apresentada a qualquer momento, inclusive durante o discurso de outro orador. Portanto, é recomendada moderação em seu uso quando da interrupção de um discurso. Preferencialmente, deverá ser apresentada quando aberto o espaço para questões.

### 4. Moções

**4.1** Moção Relativa ao Tempo de Discursos: pode ser proposta nos intervalos da Lista de Discursos e tem como objetivo limitar o tempo a qual cada delegado tem direito à palavra, ou ampliar um tempo já regulamentado. Necessita de justificativa, tempo a qual pretende-se limitar as falas, e deverá ser aprovada por maioria simples.

O QUE VOCÊ FAZ  
FAZ O MUNDO.

**4.2 Debate Moderado:** consiste na possibilidade de instalação de uma outra modalidade de debate além do formal. Caso a moção para o estabelecimento de tal debate seja procedente, ela requererá maioria simples para ser aprovada. O delegado proponente deverá apresentar seu propósito, o tempo dos discursos e definir seu caráter limitado ou não. Em caso de:

4.2.1 Debate Moderado Limitado, deverá ser apresentado o tempo de duração do debate. Apenas questões estarão em ordem no intervalo entre discursos.

4.2.2 Debate Moderado Ilimitado, estarão em ordem questões e Moções para o Encerramento do Debate Moderado (ver item 4.3). Em caso de ameaça ao bom andamento dos trabalhos em virtude da extensão demasiada de tal forma de discussão, a Mesa Diretora se reserva ao direito de impor o término de um debate.

**4.3 Encerramento do Debate Moderado:** é uma moção que pode ser apresentada somente durante os Debates Moderados Ilimitados, e tem como propósito encerrar tal modo de discussão. Deve ser aprovada por maioria simples.

**4.4 Debate Não-Moderado:** consiste na suspensão por tempo determinado da moderação, permitindo que os delegados se movam livremente pela sala e se comuniquem de forma mais direta. A moção para seu estabelecimento deve ser acompanhada de justificativa e tempo de duração, e será aprovada por maioria simples.

**4.5 Adiamento da Sessão:** poderá ser proposto a partir do momento em que a Mesa Diretora considerar que tal moção está em ordem. Deve ser aprovada por meio de maioria qualificada (2/3 dos delegados presentes). Após o adiamento, o Comitê

reiniciará seus trabalhos no horário agendado pela Mesa Diretora para o início da próxima sessão. Não há possibilidade do adiamento da sessão final.

**4.6 Sigilo da Sessão:** consiste na ordem para fechamento da sessão para não delegados e integrantes da burocracia organizatória. Tal moção deverá ser apresentada com justificativa, e caso considerada procedente pela Mesa Diretora, necessita de maioria qualificada para aprovação. Deve ser usada com cautela, em casos de considerado risco aos trabalhos do Comitê.

O Sigilo de Sessão é válido até o fim da sessão em que foi aprovado, e poderá ser quebrado através da moção para

4.6.1 Fim do Sigilo de Sessão, que requiere maioria qualificada (2/3 dos delegados presentes) para ser aprovado.

**4.7 Introdução de Proposta de Documento Oficial:** Um dos delegados signatários da Proposta de Documento Oficial (ver item 5.2) pode apresentar uma moção de Introdução da Proposta de Documento Oficial para submeter esta à apreciação do Comitê, uma vez que a Diretoria a aprove e que todos os delegados tenham uma cópia em mãos. Será garantido ao delegado que apresentou a moção tempo para que leia ao Comitê unicamente as cláusulas operativas da proposta de resolução. Não lhe será permitido tempo para comentários; apenas haverá a revisão ortográfica e gramatical da proposta. Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal de Proposta de Documento Oficial, e deve ser numerado de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

**4.8 Fechamento e Reabertura da Lista de Discursos:** durante o curso do debate, um delegado pode apresentar uma moção para o fechamento da Lista de Discursos. Se aprovada, a Lista será fechada e nenhuma delegação poderá ser adicionada a ela. Tal medida deve ser implementada quando da apresentação de uma Proposta de

O QUE VOCÊ FAZ  
FAZ O MUNDO.

Documento Oficial (ver item 5.2). Ao término dos discursos das representações indicadas na Lista o debate será, caso não haja a apresentação de uma moção de reabertura da lista ou de debate moderado/não moderado, automaticamente encerrado e se seguirá ao processo de votação. Para ser aprovado o fechamento da Lista de Discursos, é preciso que a maioria simples vote a favor de tal moção. Para sua reabertura, é necessária a aprovação por maioria qualificada.

**4.9 Encerramento dos Trabalhos:** Um delegado poderá, no momento apropriado, propor uma moção para o Encerramento dos Trabalhos. Se aprovada por uma maioria qualificada, a Mesa Diretora deverá declarar encerrado o encontro.

**4.10 Reconhecimento:** Aquelas delegações que chegarem após a chamada deverão adicionar seus nomes através desta moção, que não exige votação.

## **5. Documentos**

**5.1 Documentos de Trabalho:** Os delegados podem apresentar documentos provisórios, que tem caráter informal e servem para auxiliar o grupo na discussão de matérias substantivas. Eles não necessitam ser escritos no formato de uma resolução, mas precisam ser aprovados pela Diretoria para a distribuição aos demais delegados do Comitê.

**5.2 Proposta de Documento Oficial:** Uma Proposta de Documento Oficial, para ser submetida ao debate, requer aprovação da Diretoria e as assinaturas de pelo menos 12 delegações. A assinatura da de uma proposta não obrigatoriamente indica o pleno suporte das idéias nela contidas, mas sim a vontade do delegado signatário em vê-las em discussão. Será necessária a maioria simples para a aprovação de um Documento Oficial. Não existe neste Comitê a possibilidade de emendas.

## 6. Processo de Votação

**6.1** Em questões procedimentais, todos os países são votantes, cada um representando um voto, devendo se manifestar “a favor” ou “contra”, através do levantamento de suas placas de identificação quando conclamados pela Mesa Diretora. Neste tipo de votação, é proibida a abstenção.

**6.2** Em questões substantivas, como a votação de Propostas de Documentos Oficiais, não são reconhecidos como votantes os países observadores. Antes da votação em questões substantivas, será questionado se os delegados desejam votar a questão “por chamada”. Tal medida necessita de maioria qualificada para ser aprovada. Caso não seja, se dará a Votação Simplificada (item 6.2.1). Caso seja, se dará a Votação por Chamada (item 6.2.2).

**6.2.1** Votação Simplificada: os delegados poderão votar “a favor”, “contra” ou “abster-se”. A votação é realizada através do levantamento das placas de identificação quando conclamados pela Mesa Diretora.

**6.2.2** Votação Por Chamada: as representações serão chamadas em ordem alfabética, e podem votar “a favor”, “a favor com direitos”, “contra”, “contra com direitos” ou “absterem-se”. Aqueles que escolherem as opções “com direitos” serão ouvidos após o término da votação, para justificarem sua opção. A Mesa Diretora se reserva o direito de interromper o pronunciamento do delegado que utilizar deste tempo para outra razão que não a citada.

Existe a possibilidade de se adiar o próprio voto uma vez, mas esta implica na perda da possibilidade de votação “com direitos”.

**6.3** A aprovação das Propostas de Documento Oficial se dará através do voto favorável da maioria qualificada. Após a votação de uma Proposta de Documento

O QUE VOCÊ FAZ  
FAZ O MUNDO.



Oficial, se dará o retorno à Lista de Discursos. Caso esta esteja fechada, e uma moção para o Encerramento dos Trabalhos não seja procedente no momento, a Lista de Discursos deverá ser reaberta através de uma moção (item 4.8).

O QUE VOCÊ FAZ  
FAZ O MUNDO.

